



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº 152, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

Acrescenta o inciso III ao art. 314 da Lei Complementar nº 80, de 23 de dezembro de 2014 - Código Tributário do Município de Paraisópolis, e dá outras providências

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso III ao art. 314 da Lei Complementar nº 80, de 23 de dezembro de 2014 - Código Tributário do Município, com a seguinte redação:

“Art. 314.

I-

II-

III- serão isentas do pagamento da taxa de coleta de lixo as entidades legalmente constituídas e reconhecidas como de utilidade pública pelo poder público que desenvolvam atividades de assistência social, de saúde e de educação, há mais de 5 anos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) não tenham fins lucrativos;

b) não distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

rendas, a qualquer título;

c) apliquem integralmente, no país, os recursos na manutenção de suas receitas e despesas, registradas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

d) utilizem efetivamente o imóvel para o cumprimento de suas finalidades essenciais, previstas em seus estatutos ou atos constitutivos;

e) estejam regularmente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e possuam Certificado de Entidade de Assistência Social - CEBAS.

Parágrafo único.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 9 de junho de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei Complementar nº 152, de 09/06/2025 foi publicada na data de 09/06/2025, no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão